

Associação Desportiva e Cultural Marista



REGULAMENTO 2026/2027

Índice

Capítulo I – Disposições Gerais	2
Artigo 1º - Missão	2
Artigo 2º - Visão	2
Artigo 3º - Princípios e valores	2
Artigo 4º – Período de desenvolvimento das atividades e locais de realização	2
Artigo 5º - Horário de funcionamento dos serviços administrativos	3
Artigo 6º - Suspensão das Atividades/Serviços	3
Artigo 7º - Inscrições	3
Artigo 8º - Desistências	4
Artigo 9º - Pagamentos	4
Capítulo II – Descrição e Caracterização das Instalações	5
Artigo 10º - Piscina EML (Complexo)	5
Artigo 11º - Pavilhão Desportivo EML	5
Artigo 12º - Complexo Desportivo Exterior EML	6
Capítulo III – Normas das Atividades Desportivas	6
Artigo 13º – Seguro	6
Artigo 14º – Equipamento de treino/jogo	6
Artigo 15º - Compensações	6
Artigo 16º - Atividades na Piscina	7
Artigo 17º - Disposições Gerais – Piscina	8
Artigo 18º - Obrigações - Piscina	8
Artigo 19º - Proibições - Piscina	8
Capítulo IV – Normas das Atividades Culturais	9
Artigo 20º - Turmas e Horários	9
Artigo 21º - Funcionamento	9
Capítulo V – Escola de Música	10
Artigo 22º – Funcionamento da Escola de Música	10
Artigo 23º – Marcação de Horários	10
Artigo 24º – A Organização Curricular e Condições de Frequência	10
Artigo 25º – Avaliação e progressão dos Alunos	12
Artigo 26º – Direitos e Deveres dos Alunos	12
Artigo 27º – Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação	12
Artigo 28º – Direitos e Deveres dos Professores	13
Capítulo VI – Disposições Finais	13
Artigo 29º – Transportes	13
Artigo 30º – Direitos e Deveres do aluno/utente	13
Artigo 31º – Outros	13

A Associação Desportiva e Cultural Marista (ADM) é um clube desportivo e cultural com estreita ligação ao Externato Marista de Lisboa (EML), visando a utilização criativa e formativa dos tempos livres do aluno.

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º - Missão

A nossa missão é educar através da atividade desportiva e cultural orientada, contribuindo para a preparação e formação de todos os atletas, alunos e utentes, tendo em conta a sociedade atual, com os valores de superação, determinação, ética, solidariedade, compromisso, cooperação e autonomia.

Artigo 2º - Visão

Satisfação dos nossos atletas e alunos, pais e comunidade educativa, através da oferta de ferramentas desportivas e culturais de construção humana aliadas a serviços e apoios académicos de excelência.

Artigo 3º - Princípios e valores

Compromisso – estamos comprometidos com a qualidade dos serviços que prestamos;

Presença – estamos presentes e disponíveis para toda a nossa comunidade;

Ética – a ética de trabalho, quer nos treinadores, professores ou dirigentes, é determinante na nossa intervenção;

Superação – procuramos e promovemos a superação pessoal e do grupo;

Determinação – estamos determinados a fazer mais e melhor;

Solidariedade – entre nós, e em cooperação com outras instituições, a solidariedade é essencial no nosso projeto;

Cooperação – valorizamos o trabalho em conjunto com todos os intervenientes;

Autonomia – procuramos promover e desenvolver o crescimento pessoal dos nossos atletas/alunos.

Artigo 4º – Período de desenvolvimento das atividades e locais de realização

	Tipo de atividade	Data de início	Data de término	Duração	Pausas/Observações
Atividades Desportivas	Modalidades Federadas Formação	14 de setembro	30 de junho	9,5 meses	Período de pausa durante a pausa das atividades letivas – Natal, Carnaval, Páscoa
	Modalidades Federadas Competição	1 de setembro	16 de julho	10,5 meses	Durante a pausa das atividades letivas – Natal, Carnaval, Páscoa – poderão ter um horário adaptado
	Modalidades Não Federadas	14 de setembro	30 de junho	9,5 meses	Período de pausa durante a pausa das atividades letivas – Natal, Carnaval, Páscoa
	Natação	1 de setembro	31 de julho	11 meses	Pausas de acordo com calendário próprio
Atividades Culturais	Escola de Música	15 de setembro para renovações e 1 de outubro para novas inscrições	30 de junho	9,5 meses	Período de pausa durante a pausa das atividades letivas – Natal, Carnaval, Páscoa
	Oficina de Teatro			9 meses	
	The inventors	1 de outubro		9 meses	
	Xadrez				
	Inglês – Oxford School				
	Aloha				

Relativamente às atividades desportivas, os treinos e jogos/exibições irão realizar-se no pavilhão desportivo do EML, ou em local a designar, e no caso da Natação na piscina do EML.

As atividades culturais realizam-se nas instalações do EML, com exceção da oficina de teatro que será dinamizada no teatro da lua cheia.

Artigo 5º - Horário de funcionamento dos serviços administrativos

	2ª, 4ª e 6ª	3ª e 5ª feira	Sábado
Secretaria ADM	13h às 14h 17h às 19h30	13h às 14h 17h às 19h	1º Sábado de cada mês das 9h às 13h
Secretaria EML	10h30 às 13h00 15h às 17h	10h às 13h00 15h às 17h	---

Artigo 6º - Suspensão das Atividades/Serviços

As atividades/serviços poderão ser interrompidas caso se verifiquem nas instalações do EML algumas das seguintes circunstâncias:

- Nos feriados nacionais e municipal (ex. Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa, 13 de junho) e designados pelo Coordenador Geral da ADM, por períodos não superiores a quatro dias;
- Realização de obras de beneficiação das instalações;
- Realização de eventos de manifesto interesse dos utilizadores e/ou comunidade;
- Quebra de abastecimento de água e energia;
- Realização de eventos do Externato Marista de Lisboa;
- Situações que coloquem em risco a segurança física e sanitária dos utilizadores;
- Pelos motivos referidos da alínea b), d) e f), será participada à comunidade com a maior brevidade possível. As alíneas a), c) e e) constam do Plano Anual de Atividades da ADM.

Artigo 7º - Inscrições

- As inscrições efetuam-se de acordo com as informações publicadas no website da ADM (www.admarista.pt);
- As renovações e inscrições nas atividades decorrem respetivamente nos períodos de renovação e de inscrição de matrícula fixados no calendário de atividades da ADM;
- Após o período de renovações, que serve apenas para os utilizadores que estão inscritos à data do período de renovações, será iniciado o período de inscrições; O período de renovações terá a duração de duas semanas e o período de inscrições será desde o final do período de renovações até ao término da respetiva atividade;
- Todas as inscrições estão dependentes das vagas existentes, das condições de acesso definidas para cada atividade e da disponibilidade de horário compatível;
- É reservado o direito à admissão;
- É dada a prioridade aos alunos do EML e seus familiares;
- A seleção dos alunos, no período de inscrições, é feita pela ordem de inscrição. Se não for possível a atribuição de vaga, será construída uma lista de espera para futuro contato dos serviços administrativos;
- As inscrições e renovações são realizadas através do Portal ECommunity, cujo link se encontra disponível no website da ADM, com exceção das atividades aquáticas que terão formulário próprio, também ele disponível no website da ADM;
- Em qualquer atividade é obrigatória a entrega ou aceitação dos seguintes documentos:
 - Apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão, Cédula ou Passaporte;

- Termo de responsabilidade, Autorização de publicação de imagem, conhecimento do Regulamento e Estatuto do atleta (apenas para algumas modalidades federadas);
- j) Todos os utilizadores estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais, nas atividades em que assim for exigido, sendo que os atletas das modalidades federadas têm um seguro próprio associado à respetiva federação desportiva. Não será da responsabilidade da ADM, acidentes resultantes da improvidência ou má utilização das instalações;
- k) Todas as atividades têm uma taxa de inscrição que será cobrada no ato de inscrição/renovação. Esta taxa não será sujeita a devolução em caso de desistência;
- l) As atividades decorrem de acordo com o horário estabelecido.

Artigo 8º - Desistências

- a) Modalidades Desportivas Não Federadas e Atividades Culturais – As anulações apenas são possíveis durante os primeiros dez dias úteis após o início das atividades, sendo cobrado apenas o mês em curso (período experimental). A partir deste momento todas as anulações têm efeito a partir do início do trimestre seguinte e obrigam ao pagamento integral das mensalidades do trimestre em curso. Estes são os trimestres definidos para o efeito deste ponto: 1º Trimestre - Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro; 2º Trimestre - Janeiro, Fevereiro e Março; 3º Trimestre - Abril, Maio e Junho;
- b) Modalidades Desportivas Federadas e Natação – as anulações de frequência terão efeito a partir do mês seguinte desde que a anulação seja realizada até ao dia 20 do mês em curso obrigando ao pagamento da totalidade do mês em curso;
- c) Os pedidos de desistência são obrigatoriamente comunicados via correio eletrónico (admsecretaria@ext.marista-lisboa.org) ou presencialmente, na secretaria da ADM, e formalizados através do preenchimento de um formulário para o efeito. A desistência só terá efeito após a submissão do respetivo formulário com a conta corrente atualizada e sem pagamentos pendentes;

Artigo 9º - Pagamentos

- a) A frequência das atividades está sujeita ao pagamento integral do valor estabelecido no preçário publicado;
- b) A prática de qualquer atividade implica o pagamento obrigatório da taxa de inscrição e das mensalidades referentes ao período de atividade (de acordo com a tabela do artigo 4º), independentemente da assiduidade. Nos meses em que existem períodos de pausas não será realizado qualquer acerto ao valor da mensalidade, tal como nos meses em que venham a existir mais aulas;
- c) O pagamento das mensalidades deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês (caso o dia coincida com um domingo, feriado ou encerramento, o pagamento será efetuado no dia útil seguinte). Findo este prazo, haverá lugar ao pagamento de uma taxa suplementar no valor de 5€ (cinco euros). Valor mensal a acumular por cada mês de atraso;
- d) A interrupção de 2 pagamentos consecutivos implica o cancelamento da inscrição do atleta/aluno, assim como todos os seus direitos. O recomeço da atividade fica condicionado à existência de vaga e implica o pagamento das mensalidades e taxas em atraso;
- e) Em caso de doença ou lesão, num período efetivo de 30 dias, o pagamento da mensalidade terá uma redução de 25%. Para tal, deverá ser apresentado uma declaração médica (até 5 dias úteis do início da ausência) a comprovar a mesma;
- f) O pagamento das mensalidades será efetuado por débito direto, referência bancária ou na secretaria da ADM/EML em numerário, cheque, multibanco ou mbway;
- g) Nas Modalidades Desportivas Não Federadas e Atividades Culturais, os pagamentos serão mensais, mas com obrigação de pagamento por período trimestral;
- h) Nas Modalidades Desportivas Federadas e Natação os pagamentos serão mensais e com obrigação de pagamento por período mensal;

- i) Para os utentes da piscina, o pagamento da mensalidade de julho será realizado no segundo mês de frequência. Na sequência deste pagamento, a ADM oferece a possibilidade de realizar a modalidade em regime de livre-trânsito durante o mês de julho, desde que incluídos no respetivo nível de ensino. O mês de julho não é objeto de reembolso.
- j) Em caso algum haverá lugar ao reembolso dos valores entretanto pagos.

Capítulo II – Descrição e Caracterização das Instalações

Artigo 10º - Piscina EML (Complexo)

1 - A Piscina do EML compreende as seguintes instalações desportivas:

- Espaços de prática desportiva:

- a) Piscina de 25m x 13m com uma profundidade de 1,20 metros a 2,10 metros.
- b) Tanque de aprendizagem e recreio 9m X 3m, com profundidade de 1,10 metros.

- Espaços e equipamentos de apoio:

- a) Dois balneários para uso dos praticantes desportistas;
- b) Dois balneários específicos para bebés e crianças;
- c) Dois balneários para técnicos;
- d) Cacifos individuais para o uso dos utentes;
- e) Gabinete Técnico;
- f) Secretaria;
- g) WC's públicos;
- h) Espaços sociais;
- i) Parque de estacionamento.

Artigo 11º - Pavilhão Desportivo EML

1- O pavilhão desportivo do EML compreende as seguintes instalações desportivas:

- Espaços de prática desportiva:

- a) Nave principal – Área de 44m X 23m constituído por um campo de futsal 40m X 20m, três campos de basquetebol 20m X 11m e quatro campos de voleibol 18m X 9m;
- b) Espaço multiusos – palco 17 X 8m
- c) Ginásio multiusos 1 – sala de ballet 11m X 8m
- d) Ginásio multiusos 2 – sala de karaté 9m X 7m
- e) Ginásio multiusos 3 – sala de judo 12m X 11m
- f) Parede de escalada

- Espaços e equipamentos de apoio:

- a) Um gabinete de coordenação de desporto;
- b) Uma sala de Professores de Educação Física;
- c) Uma sala de Treinadores da ADM;
- d) Um gabinete de fisioterapia;
- e) Quatro arrecadações de arrumo de material;
- f) Seis balneários para uso dos praticantes desportistas;
- g) Dois balneários para técnicos;

- h) Dois WC's públicos para utilizadores de capacidade reduzida;
- i) Um WC's público;
- j) Um bar;
- k) Parque de estacionamento.

Artigo 12º - Complexo Desportivo Exterior EML

1- O complexo desportivo exterior do EML compreende as seguintes instalações desportivas:

- Espaços de prática desportiva:

- a) Dois campos de futsal 40m X 20m, quatro campos de basquetebol 28m X 15m, um campo de voleibol 18m X 9m, um campo de ténis, pista de atletismo, caixa de areia para saltos e zona de lançamento do peso.

- Espaços e equipamentos de apoio:

- a) Uma arrecadação de arrumo de material;
- b) Dois balneários para uso dos praticantes desportistas;
- c) Um WC público;

Capítulo III – Normas das Atividades Desportivas

Artigo 13º – Seguro

A ADM mantém, para as modalidades federadas de competição, através das respetivas Federações, um seguro desportivo cujas condições se encontram disponíveis na Coordenação da ADM ou na página da internet da ADM. Destacam-se as seguintes:

- a) A necessidade de se cumprir rigorosamente os procedimentos exigidos pelas respetivas Federações Desportivas, evitando assim situações que impeçam o seu acionamento;
- b) Em caso de acidente o sinistrado deve contactar o treinador responsável de equipa e a Direção Técnica a quem competirá o acompanhamento dos procedimentos necessários;
- c) Os sinistrados deverão receber assistência nas clínicas avançadas pelas Federações Desportivas. O pagamento antecipado de despesas e a respetiva franquia são da responsabilidade do atleta sinistrado;
- d) Caso os custos da assistência médica sejam superiores aos limites estipulados pelas respetivas Federações Desportivas, será da responsabilidade dos atletas o pagamento do montante remanescente;
- e) Para as restantes modalidades – Modalidades Federadas de Formação, Modalidades Não Federadas e Natação, a ADM disponibiliza um seguro de acidentes pessoais;
- f) Todas as apólices e condições de seguro podem ser consultadas na página da ADM.

Artigo 14º – Equipamento de treino/jogo

- a) É de responsabilidade da ADM a distribuição atempada dos equipamentos de competição e este equipamento tem de ser utilizado, obrigatoriamente, em todas as situações de representação;
- b) Cada atleta é responsável pelo seu equipamento para que este se apresente nas devidas condições. O atleta incorre no pagamento do montante correspondente à respetiva reposição, quando se verificar o seu extravio, danificação por descuido ou uso incorreto do mesmo;
- c) É obrigatória a aquisição do Kit de atleta e sua utilização em todos os momentos de representação da ADM (jogos, saraus, convívios, etc).

Artigo 15º - Compensações (Natação)

- a) A interrupção das atividades/serviços pelos motivos referidos no Artigo 6º, nas alíneas b),

- e), f) e g) conferem ao utente o direito a compensação;
- b) Toda e qualquer compensação terá de ser realizada no prazo de um mês, a partir do dia seguinte à interrupção;
- c) É interdita a compensação de aulas após a data anulação de inscrição;
- d) Não serão objeto de qualquer compensação as situações referidas no Artigo 6º, nas alíneas a), c) e d);
- e) Todos os utentes têm, ao longo de uma época, direito a realizar 3 compensações por motivos imputáveis ao utente. Após essas 3 compensações, não será autorizada qualquer compensação por motivos não imputáveis à ADM. Casos omissos serão analisados pela coordenação da ADM;
- f) Procedimento para compensações por motivos imputáveis à ADM:
 - I. Contacto telefónico com aviso de suspensão das atividades;
 - II. Preenchimento e entrega do formulário de compensação;
 - III. Se o pedido for aceite, a secretariada ADM entra em contacto telefónico com o utente e informa as datas possíveis, marcando a compensação.
- g) Pedidos de compensação por motivos imputáveis ao utente:
 - I. Preenchimento e entrega do formulário;
 - II. Se o pedido for aceite, a secretaria da ADM entra em contacto telefónico com o utente e informa as datas possíveis, marcando a compensação.

Artigo 16º - Atividades na Piscina

1 – Atividades Dirigidas (Classes de Natação, Hidroginástica):

- a) A Piscina do EML possui um Programa Técnico-Pedagógico organizado por Níveis e Escalões Etários;
- b) A inscrição em qualquer Classe de Natação, a partir dos 5 anos, obriga à realização de um Teste de Natação, cujos procedimentos estão definidos em documento autónomo;
- c) A transição de Classes de Natação é da exclusiva responsabilidade dos professores de natação, ficando a mesma dependente da existência de vaga na classe pretendida;
- d) Todas as Atividades dirigidas têm a duração de 45 minutos, à exceção das aulas para bebés, que têm a duração de 30 minutos;
- e) As aulas dos bebés (dos 6 meses aos 3 anos) são realizadas na presença de um adulto (pais, outro familiar, encarregado de educação, etc), devidamente equipados (artigo 19º, alínea a) e o respetivo professor, sendo que a não presença desse adulto na aula implica a não realização da mesma;
- f) A organização das atividades poderá sofrer alterações motivadas pelo número de utentes da classe, substituição do técnico/professor, dias temáticos (ex. Dia da Criança) ou compensações;
- g) Qualquer atividade tem o acompanhamento de um técnico/professor, numa pista e horário correspondente.
- h) Quando solicitada a alteração de Horário/Classe, esta só poderá ser feita por num período mínimo de um mês, iniciando-se assim, a partir do primeiro dia do mês seguinte (não à semana).

2 – Atividades Não Dirigidas (Natação Livre):

- a) Natação Livre entende-se como prática de Natação Pura, sem acompanhamento técnico.
- b) A prática de Natação Livre está limitada a uma pista, num período de 45 minutos, até

- a um número máximo de 10 alunos;
- c) A inscrição na Natação Livre obriga à realização de um Teste de Natação, cujos procedimentos estão definidos em documento autónomo;
 - d) A classificação de “Inapto” no Teste de Natação interdita a prática de Natação Livre;
 - e) A prática de Natação Livre está limitada a utentes com idade superior a 18 anos;
 - f) A prática de Natação Livre está limitada aos Horários existentes para o mesmo e sujeitos a alterações mensais;
 - g) Está condicionada a utilização do material didático da Piscina do EML desde que não prejudique os outros utentes e que seja feita a sua arrumação após a utilização;
 - h) O material trazido pelo utente deverá estar em perfeitas condições de utilização e higiene.

Artigo 17º - Disposições Gerais – Piscina

- a) A Piscina do EML não se responsabiliza pelo desaparecimento de qualquer pertence pessoal dos utentes nas instalações desportivas, nomeadamente na zona dos balneários.
- b) Os espaços desportivos são para uso exclusivo dos utentes e técnicos/professores, sendo só permitida a permanência de acompanhantes quando devidamente autorizados pelo Responsável das Atividades Aquáticas;
- c) O tempo de permanência nos balneários circunscreve-se a 10 minutos antes do início da atividade e a 20 minutos após o final da mesma;
- d) As crianças com idades compreendidas entre os 6 meses e os 5 anos podem utilizar os balneários do piso inferior, quando acompanhadas por adultos do sexo oposto e os acompanhantes com sexo correspondente ao balneário, no piso superior.
- e) Os utentes portadores de doenças transmissíveis no contexto das piscinas, não poderão frequentá-la, devendo assim quando do seu conhecimento, fazer uma comunicação da sua situação, tão rápida quanto possível;
- f) A Piscina do EML reserva-se ao direito de inibir o uso ou afastar das instalações os utentes que, deliberada ou involuntariamente, não respeitem as presentes normas de utilização, não satisfaçam as condições elementares de higiene ou apresentem um comportamento impróprio para com os utentes e/ou técnicos;

Artigo 18º - Obrigações - Piscina

- a) Usar fato de banho adequado - licra (justo ao corpo e sem bolsos), touca de preferência silicone à exceção dos bebés (licra) e chinelos para a prática de atividades aquáticas em piscina;
- b) Usar fraldas específicas para a prática de atividades aquáticas em piscina, no caso dos bebés, sendo que a sua falta implica a proibição;
- c) Tomar banho de chuveiro antes de entrar na piscina;
- d) Cumprir todas as indicações dos técnicos e funcionários;
- e) Para os acompanhantes dos utentes do tanque é obrigatório a utilização de calçado apropriado (chinelos).

Artigo 19º - Proibições - Piscina

- a) Aceder ao cais antes do horário previsto;
- b) Aceder ao cais sem calçado ou vestuário apropriado, com exceção do pessoal da manutenção e pessoal devidamente autorizado pelo Coordenador Geral do Desporto e/ou

Responsável das Atividades Aquáticas;

- c) Correr no cais, realizar atividades desportivas, saltar com e sem corrida sem autorização dos técnicos;
- d) Atirar para a água ou para o espaço envolvente objetos suscetíveis de provocar danos nas pessoas, infraestruturas e equipamentos ou alterar a qualidade da água;
- e) Sentar nos separadores (cordas) das pistas;
- f) Utilizar cremes, maquilhagens, óleos ou produtos suscetíveis de alterar a qualidade da água;
- g) Cuspir na água ou pavimentos;
- h) Ingerir qualquer tipo de alimento ou bebidas na zona das piscinas (incluído mastigar pastilha);
- i) Fumar em qualquer zona da instalação desportiva;
- j) Usar telemóvel no cais das piscinas;
- k) Utilizar câmaras fotográficas e câmaras de vídeo, sem autorização da Coordenação de desporto.

Capítulo IV – Normas das Atividades Culturais

Artigo 20º - Turmas e Horários

- a) As turmas das atividades extracurriculares culturais são constituídas por atividade, de acordo com a sua natureza, o nível etário e ou de desempenho do aluno;
- b) Todos os horários de atividades extracurriculares culturais são provisórios até ao início das respetivas aulas e poderão ser reajustados em função das disponibilidades da maioria dos alunos inscritos;
- c) Os alunos inscritos em inglês extracurricular serão integrados em turmas de acordo com o nível de aprendizagem atribuído. Os horários possíveis para cada aluno dependem do nível que lhe for reconhecido;
- d) Os horários das atividades da Escola de Música são marcados com a respetiva coordenação nas condições definidas e publicadas anualmente.

Artigo 21º - Funcionamento

- a) O número mínimo de alunos em cada atividade de grupo é de dez e o máximo de vinte;
- b) O disposto no número anterior pode ser alterado pelo regulamento específico de cada atividade;
- c) Caso se verifique um número inferior ao estabelecido no ponto anterior, a atividade poderá ser suspensa;
- d) A assiduidade é um dever do aluno e é da responsabilidade do Encarregados de Educação;
- e) O Encarregado de Educação deve justificar as faltas do seu educando, por escrito, no prazo máximo de uma semana;
- f) As faltas determinadas por ocupação em atividades curriculares (ex. visitas de estudo, conferências, etc.) devem ser comunicadas oralmente pelo próprio com a devida antecedência;
- g) As faltas determinadas por ocupação em atividades curriculares (ex. visitas de estudo, conferências, etc.) não carecem de qualquer compensação;
- h) O regulamento específico de cada atividade define o material didático, instrumentos e equipamento necessário para a frequência da mesma;
- i) A aquisição do material didático, instrumentos e equipamento referido no ponto anterior é da responsabilidade do Encarregado de Educação.

Capítulo V – Escola de Música

Artigo 22º – Funcionamento da Escola de Música

- a) A Escola de Música Marista (EM) segue um plano de atividades elaborado e aprovado no início de cada ano letivo;
- b) No princípio de cada ano letivo, serão estipulados os tempos ou períodos reservados a exames, audições, concertos e outros eventos, podendo por esses motivos, ser alterado o normal funcionamento das aulas;
- c) Não haverá aulas nos feriados, nem em qualquer das interrupções letivas praticadas pelo Externato Marista de Lisboa;
- d) A frequência da EM destina-se, prioritariamente a alunos matriculados no Externato, familiares e a alunos externos;
- e) Os alunos que se inscreverem pela primeira vez na EM e que possuem já conhecimentos musicais serão submetidos a uma prova a fim de serem colocados no nível correspondente.

Artigo 23º – Marcação de Horários

- a) A marcação dos horários (renovações e inscrições realizadas em junho) é efetuada mediante o preenchimento do formulário de horários, que será disponibilizado no website da ADM, no mês de setembro;
- b) Será dada prioridade aos alunos que realizaram a sua renovação/inscrição em junho. As inscrições realizadas em data posterior ficam sujeitas às vagas existentes;
- c) A EM presta esclarecimentos e informações através do endereço eletrónico escolamusica@ext.marista-lisboa.org.

Artigo 24º – A Organização Curricular e Condições de Frequência

- a) O desenvolvimento curricular da EM divide-se em três fases: a fase de iniciação, a fase preparatória e a fase geral, conforme as alíneas h), i); j), k);
- b) Os alunos de instrumentos do 1º ciclo frequentam também, obrigatoriamente, a disciplina de Formação Musical ou a disciplina de Coro, à exceção dos alunos de bateria, canto e viola baixo elétrico. Após um ano de frequência, os alunos de violino e de guitarra podem substituir a formação musical ou o coro por uma orquestra;
- c) A partir do 2º ciclo, os alunos não estão obrigados à frequência de qualquer classe de conjunto, podendo, no entanto, frequentá-las facultativamente;
- d) A inscrição nas classes de combos/bandas e de orquestras implica a inscrição, em simultâneo, no respetivo instrumento;
- e) As classes de coro, podem ser frequentadas isoladamente, sem obrigação de inscrição em qualquer outra classe ou instrumento;
- f) Fase de iniciação (alunos do Pré-Escolar)

Disciplinas	Idade mínima	Tempo semanal	Níveis
Iniciação à Bateria	Sala dos 4 Anos	35 Minutos 1 x por semana	Nível 1
Iniciação ao Piano	Sala dos 4 Anos	35 Minutos 1 x por semana	

Iniciação ao Violino	Sala dos 4 Anos	35 Minutos 1 x por semana	
Ukulele	Sala dos 4 Anos	35 Minutos 1 x por semana	

g) Fase Preparatória (alunos a partir do 1.º Ciclo do EB)

Classes	Idade mínima	Tempo semanal	Níveis
Formação Musical	6 anos A partir do 1º ano 1º ciclo	45 Minutos 1 x por semana	2 níveis
Coro – 1º Ciclo (Dispensa da FM e orquestras)	6 anos (A partir do 1º ano 1º ciclo)	45 Minutos 1 x por semana	2 níveis
Orquestra de Guitarras (Após 1 Ano de frequência de Guitarra; dispensa da Formação Musical e Coro)	7 anos 1º ciclo	60 Minutos 1 x por semana	-----
Orquestra de Violinos (Após 1 Ano de frequência de Violino; dispensa da Formação Musical e Coro)	7 anos 1º ciclo	60 Minutos 1 x por semana	-----

Instrumentos	Idade mínima	Tempo semanal	Níveis
Bateria (Alunos dispensado Formação Musical e Coro)	6 anos A partir do 1º ciclo	50 Minutos 1 x por semana	-----
Canto (Alunos dispensados de Formação Musical e Coro)	9 anos (4º ano - 1º ciclo)	50 Minutos 1 x por semana	1 nível
Flauta Transversal	6 anos A partir do 1º ciclo	50 Minutos 1 x por semana	2 níveis
Guitarra	6 anos A partir do 1º ciclo	50 Minutos 1 x por semana	
Guitarra Elétrica	9 anos (4º ano - 1º ciclo)	50 Minutos 1 x por semana	
Piano	6 anos A partir do 1º ciclo	50 Minutos 1 x por semana	1 nível
Ukulele	6 anos A partir do 1º ciclo	50 Minutos 1 x por semana	2 níveis
Viola Baixo Elétrico (Alunos dispensados de Formação Musical e Coro)	9 anos (4º ano - 1º ciclo)	50 Minutos 1 x por semana	
Violino	6 anos A partir do 1º ciclo	50 Minutos 1 x por semana	
Violoncelo	6 anos A partir do 1º ciclo	50 Minutos 1 x por semana	

h) Nas aulas de instrumento e canto, o aluno tem uma parte da aula com o professor e uma parte de prática individual orientada. Por opção do Encarregado de Educação, o aluno poderá ter aula individual.

i) Fase Geral – A partir do 2º ciclo

Disciplinas	Tempo semanal	Níveis
Canto	50 Minutos	-----
Bateria		-----
Flauta Transversal		8 Níveis
Guitarra		8 Níveis
Guitarra Elétrica		5 Níveis
Piano		8 Níveis

Saxofone		8 Níveis
Viola Baixo Elétrico		-----
Violino		8 Níveis
Violoncelo		8 Níveis

Classes		
Bandas /Combos – a partir do 2º ciclo	60 Minutos	-----
Coro – a partir do 2º ciclo	45 Minutos	-----
Formação Musical – a partir do 2º ciclo	45 Minutos	-----
Orquestra de Guitarras (Após 1 Ano de frequência de Guitarra; dispensa da Formação Musical e Coro)	60 Minutos 1 x por semana	-----
Orquestra de Violinos (Após 1 Ano de frequência de Violino; dispensa da Formação Musical e Coro)	60 Minutos 1 x por semana	-----

j) As Classes funcionam em turmas, constituídas com o número mínimo de 8 alunos;

Artigo 25º – Avaliação e progressão dos Alunos

- A avaliação deve ser praticada de forma contínua e intermédia;
- A avaliação contínua é feita no decurso semanal das atividades letivas; a avaliação intermédia é feita no final de semestre;
- A avaliação contínua visa adequar, semanalmente, processos, estratégias e atitudes tendo em vista os progressos a realizar pelos alunos; a avaliação intermédia utiliza as menções de “insuficiente”, “suficiente”, “bom” e “muito bom” e traduz o interesse e o empenho pessoal do aluno, assim como os progressos realizados nas aprendizagens;

Artigo 26º – Direitos e Deveres dos Alunos

- Os alunos têm o direito de utilizar as instalações e os instrumentos da Escola com o fim de prepararem aulas, provas, audições, concertos etc., sem prejuízo do normal funcionamento das aulas, desde que devidamente autorizados pela coordenação da EM;
- Os alunos deverão ser portadores de todo o material necessário para as aulas e outras atividades: instrumento próprio (à exceção de piano e bateria) e pasta das partituras;
- É dever e direito dos alunos iniciar todas as atividades à hora prevista;
- Caso o aluno se atrase mais do que o tempo correspondente a metade de uma aula, poderá ser marcada uma falta de presença;
- As faltas dos alunos não são compensadas;
- Todos os alunos têm o direito de participar nas diferentes atividades desenvolvidas pela EM, desde que os alunos estejam devidamente bem preparados;

Artigo 27º – Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação

- Os encarregados de educação têm o direito de ser recebidos pelos professores, para tratar de assuntos relacionados com o seu educando, desde que o solicitem com a devida antecedência;
- O pedido de reunião com a coordenação da EM, deverá ser formalizado por e-mail, para o endereço – escolamusica@ext.marista-lisboa.org
- É dever do encarregado de educação justificar as faltas do seu educando, por escrito no prazo máximo de uma semana;
- É dever do encarregado de educação comparecer na EM quando solicitado pela coordenação;

- e) Devem os encarregados de educação contribuir para o sucesso dos seus educandos, proporcionando-lhes as condições indispensáveis ao estudo da música e colaborando com as iniciativas propostas pela EM.

Artigo 28º – Direitos e Deveres dos Professores

- a) Aos professores cabe a tarefa de colaborar na programação e execução de todas as atividades desenvolvidas pela EM;
- b) É tarefa dos professores lecionar os respetivos programas em tempo útil, de acordo com o estabelecido no início do ano letivo;
- c) As faltas dos professores devem ser comunicadas com antecedência à coordenação e encarregados de educação;
- d) As faltas dos professores devem ser compensadas pelos próprios com a maior brevidade possível, a combinar com o aluno e com o encarregado de educação, em momentos que não prejudiquem outras aulas. O aluno perderá a aula caso não compareça;
- e) O professor deve cumprir integralmente os tempos de aulas e demais atividades, no horário estabelecido;
- f) É dever do professor alertar os encarregados de educação quando se verificarem 2 faltas consecutivas sem justificação. Nas ausências do material necessário para a aula o procedimento será o mesmo;
- g) É dever do professor registar no E-schooling o sumário referente a cada aula;
- h) É dever dos professores comparecer às reuniões quando convocados pelo coordenador
- i) É dever dos professores estarem presentes nas audições e concertos dos seus alunos.

Capítulo VI – Disposições Finais

Artigo 29º – Transportes

- a) A ADM não dispõe de transporte próprio. Neste sentido, as deslocações na cidade de Lisboa ou arredores terão de ser realizados pelos próprios atletas.

Artigo 30º – Direitos e Deveres do aluno/utente

- a) Todos os direitos e deveres do atleta/aluno, constam do estatuto do aluno/utente da ADM, e devem de ser cumpridos em todo e qualquer momento após a inscrição e sua aceitação na associação. O não cumprimento pode levar à suspensão, ou mesmo exclusão, por período a determinar pelo responsável da atividade e/ou coordenador da ADM.

Artigo 31º – Outros

- a) A página da associação desportiva e Cultural Marista (www.admarista.pt) e do Externato Marista de Lisboa (www.ext.marista-lisboa.org) são os canais preferenciais de divulgação de todas as desportivas e culturais;
- b) A consulta da informação nas condições referidas no ponto anterior é da responsabilidade do Encarregado de Educação;
- c) Todos os alunos/utentes estão sujeitos ao Regulamento Interno do Externato;
- d) Os casos omissos serão analisados pela Coordenação da ADM e/ou Direção.

O Coordenador da Associação Desportiva e Cultural Marista

Bruno Oliveira